

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 202

São Paulo

quinta-feira, 27 de outubro de 1988

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 6.207, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 235/87,  
do deputado Milton Baldochi)

*Cria a Região Administrativa de Franca,  
com sede no município do mesmo nome*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada a Região Administrativa de Franca, com sede no município do mesmo nome.

Artigo 2.º — Passarão a integrar a Região Administrativa de Franca os Escritórios Regionais (vetado) de Franca e São Joaquim da Barra, compostos das áreas territoriais dos seguintes municípios: Franca, Patrocínio Paulista, Cristais Paulista, Pedregulho, Rifaina, Jeriquara, Ribeirão Corrente, São José da Bela Vista, Restinga, Itirapuã, Batatais, Ituverava, Miguelópolis, Guarã, Buritizal, Aramina, Igarapava, São Joaquim da Barra, Orlândia, Nuporanga, Sales Oliveira, Ipuã e Morro Agudo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Uebe Rezek, Secretário do Interior*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1988.

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 29.036, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 27 de outubro — Quinta-feira

11h	Cerimônia de entrega de 166 novas viaturas e novos policiais para o Rádio patrulhamento Padrão da Zona Oeste — Praça Elis Regina (Altura do n.º 1.500 da Avenida Corifeu de Azevedo Marques) — Butantã.
12h	Inauguração do 51.º Distrito Policial — Rua Barroso Neto (Altura do n.º 800 da Av. Corifeu de Azevedo Marques).
15h30	Dr. Max Feffer.
16h30	Secretário da Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho.
17h30	Secretário da Agricultura, Deputado Antonio Tidei de Lima.
18h20	Recepção ao Presidente da República em Exercício, Deputado Ulysses Guimarães — Base Aérea de Cambicá.
20h	Solenidade de entrega do 2.º prêmio MCI-Sindimq de Desenvolvimento Tecnológico — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.

#### Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	6	Concursos.....	38
Universidades.....	32	Assembléia Legislativa.....	52
Ministério Público.....	34	Diário dos Municípios.....	67
Tribunal de Contas.....	34	Prefeituras.....	67
Editais.....	36	Boletim Federal.....	70

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico M. Mazzuchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

##### TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	34.000.000,00	
	Subtotal.....	34.000.000,00	
	TOTAL.....	34.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.021.2.024	.....	30.000.000,00	30.000.000,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.618	.....	4.000.000,00	4.000.000,00
	TOTAIS.....	34.000.000,00	34.000.000,00

##### TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL.....	34.000.000,00	
	4.º Quota.....	34.000.000,00	

##### DECRETO N.º 29.037, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*M. Angélica Travolo Popouchi,*

*Secretário Adjunto*

*de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

##### TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	15.000,00	
	Subtotal.....	15.000,00	
	TOTAL.....	15.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Const. Ampl. Reforma Estab. Penitenciários			
02.04.015.1.306	.....	15.000,00	15.000,00
	TOTAIS.....	15.000,00	15.000,00

##### Redução

17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	15.000,00	
	Subtotal.....	15.000,00	
	TOTAL.....	15.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Const. Ampl. Reforma Estab. Penitenciários			
02.04.015.1.306	.....	15.000,00	15.000,00
	TOTAIS.....	15.000,00	15.000,00

##### DECRETO N.º 29.038, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cz\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*M. Angélica Travolo Popouchi,*

*Secretário Adjunto*

*de Economia e Planejamento*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1988.

##### TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital.....	420.000.000,00	
	Subtotal.....	420.000.000,00	
	TOTAL.....	420.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Projetos do DOP			
07.39.537.7.296	.....	400.000.000,00	400.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	.....	20.000.000,00	20.000.000,00
	TOTAIS.....	420.000.000,00	420.000.000,00
15.57	Dept.º Edifícios e Obras Públicas — DOP		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	400.000.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000.000,00	
	Subtotal.....	420.000.000,00	
	TOTAL.....	420.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Obras de Arte			
07.39.537.1.168	.....	400.000.000,00	400.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	.....	20.000.000,00	20.000.000,00
	TOTAIS.....	420.000.000,00	420.000.000,00

##### TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
15	Secretaria de Obras		
	Administração Indireta		
15.57	Dept.º Edifícios e Obras Públicas — DOP		
	TOTAL.....	420.000.000,00	
	4.º Quota.....	420.000.000,00	

##### TABELA 3

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.57 — Dept.º Edifícios e Obras Públicas — DOP			
Categoria Econômica		Especificação	
Total	07.39.537	03.07.021	Subprogramas
4.1.1.0	Obras e Instalações	400.000.000,00	400.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAIS	420.000.000,00	20.000.000,00	

##### DECRETO N.º 29.039, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 48.400.000,00 (quarenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzados), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classifica-